

DECRETO N. 41.266, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.808.265,40 três milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros earenta centavos, as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS		
Diretoria de Viação		
VERBA N. 271		
Pessoal		
	03 — Substituições e diferenças transitórias	Cr\$
1.80.0	0 — Pessoal Fixo	
030	— Substituições	42.153,40
Diretoria de Aeroportos		
Pessoal		
VERBA N. 277		
1.80.0	0 — Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	990.000,00
1.80.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
159	— Abono provisório	100.000,00
Material e Serviços		
1.80.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
202	— Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	30.000,00
1.80.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	91.500,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
362	— Máquinas e acessórios	150.000,00
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	378.600,00
1.80.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
400	— Despesas miúdas e de pronto pagamento	20.000,00
401	— Refeições, café e lanche	1.250.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
424	— Veículos e arreamentos	71.762,00
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS		
VERBA N. 281		
Pessoal		
1.63.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	43.950,00
Material e Serviços		
1.63.3	3 — Material de Consumo	
34	— Vestiários e dormitórios	
340	— Vestiários	30.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS DO GUARUJÁ		
VERBA N. 283		
Pessoal		
1.63.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
106	— Salário-família	600.000,00
Total das suplementações		3.808.265,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS		
DIRETORIA DE VIAÇÃO		
VERBA N. 271		
Pessoal		
8.80.0	0 — Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	42.153,40
DIRETORIA DE AEROPORTOS		
VERBA N. 277		
Pessoal		
8.80.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
017	— Adicional por tempo de serviço	990.000,00
1	— Pessoal Variável	
11	— Vantagens diversas	
117	— Adicional por tempo de serviço	100.000,00
VERBA N. 278		
Material e Serviços		
8.80.2	2 — Material Permanente	
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	30.000,00
8.80.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
302	— Material elétrico e de iluminação	150.000,00
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria prima e de custeio para oficinas	470.100,00
8.80.4	4 — Despesas Diversas	
42	— Serviços de conservação e manutenção	
426	— Aparelhamento policial	1.351.762,00
REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS		
VERBA N. 281		
Pessoal		
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
11	— Vantagens diversas	
114	— Diferença de vencimentos e acréscimos	43.950,00
VERBA N. 282		
Material e Serviços		
8.63.3	3 — Material de Consumo	
37	— Serviços industriais	
370	— Matéria prima e de custeio para oficinas	30.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS DO GUARUJÁ		
VERBA N. 283		
Pessoal		
8.63.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	600.000,00
Total das reduções		3.808.265,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 324.087,40

(trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
VERBA N. 267		
Pessoal		
8.04.0	0 — Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
054	— De representação	235.375,00
DIRETORIA DE VIAÇÃO		
VERBA N. 271		
Pessoal		
8.80.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
013	— Quartas ou sextas-partes	58.712,40
04	— Diárias e ajudas de custo	
040	— Diárias	50.000,00
Total das suplementações		324.087,40

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
VERBA N. 267		
Pessoal		
8.04.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
017	— Adicional por tempo de serviço	235.375,00
DIRETORIA DE VIAÇÃO		
VERBA N. 271		
Pessoal		
8.80.0	0 — Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	88.712,40
Total das reduções		324.087,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.268, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Dá regulamento à Lei n. 6.992, de 10 de setembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n. 6.992, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — O provimento dos cargos criados pelo artigo 1.º da Lei n. 6.992, de 10 de setembro de 1962, obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2.º — O primeiro provimento dos cargos a que alude o artigo anterior recairá nos servidores, civis e militares, em desempenho de funções correspondentes às atribuições próprias e normais dos cargos criados e que satisfaçam, mediante apuração em Boletins de Merecimento, as condições mínimas estabelecidas.

§ 1.º — Os Boletins de Merecimento, para os cargos de Radiocontrolador, conterão requisitos referentes aos seguintes itens: habilidade técnica, dedicação e iniciativa, conhecimento do aparelho, presteza, espírito de cooperação, conservação do material e urbanidade.

§ 2.º — Os Boletins de Merecimento pertinentes aos cargos de Sub-chefe de Policiamento, Chefe de Policiamento e Técnico de Policiamento, deverão conter requisitos referentes à capacidade, eficiência, dedicação e iniciativa, entre outros julgados necessários para o desempenho das funções respectivas.

§ 3.º — Os Boletins de Merecimento serão organizados pela Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial e aprovados pelo Secretário da Segurança Pública.

§ 4.º — Preenchidos os Boletins de Merecimento, será afixada na Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial a relação das médias obtidas, item por item, para conhecimento dos interessados e efeito de recurso ao Secretário da Segurança Pública, no prazo de 3 (três) dias, sendo irrecorrível a respectiva decisão.

§ 5.º — As listas para o provimento serão organizadas separadamente, segundo os diversos grupos de cargos e obedecerão rigorosamente a ordem decrescente da classificação, resultante da média dos pontos atribuídos, num máximo de 100 (cem).

§ 6.º — Da lista a que se refere o parágrafo anterior serão excluídos os servidores que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos no respectivo Boletim de Merecimento.

Artigo 3.º — Serão nomeados para os cargos de Radiocontrolador, referências "39", "35" e "29", os servidores que obtiverem, respectivamente, de 90 a 100, de 70 a 89 e de 50 a 69 pontos.

§ 1.º — No caso de o número de vagas ser inferior ao de candidatos classificados, os de menor média serão nomeados para os cargos de referência imediatamente inferior.

§ 2.º — Ocorrendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- a) — com mais tempo de serviço na Rádio Patrulha;
- b) — com mais tempo de serviço público;
- c) — mais idoso;
- d) — que tiver maiores encargos de família.

Artigo 4.º — São competentes para o preenchimento dos Boletins a que alude este decreto, o Delegado Chefe do Policiamento e o Delegado Auxiliar da 6.ª Divisão Policial, respectivamente como chefe imediato e mediato.

Artigo 5.º — Os cargos remanescentes, em resultado da aplicação deste decreto, serão providos a critério do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6.º — Os provimentos subsequentes dos cargos criados pela Lei ora regulamentada serão providos com observância do disposto na Lei n. 569 de 29 de dezembro de 1949 e alterações nela introduzidas.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1962.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Taiuva

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei N. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GC — 5970.62, fica doado à Prefeitura Municipal de Taiuva um veículo usado Jeep Toyota, motor N. F-67.602, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 884 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.